



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
Superintendência de Recursos Hídricos

AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	Nº 0525711/2022 PROCESSO Nº 22090035807/2022 VALIDADE: 17/11/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Açailândia	CPF/CNPJ: 07.000.268/0001-72
ENDEREÇO: 4ª Avenida Santa Luzia, S/n, Parque Das Nações, 65930000	MUNICÍPIO: Açailândia - MA

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

BACIA HIDROGRÁFICA: Bacia hidrográfica do rio Gurupi

MANANCIAL: Aquífero Formação Itapecuru

MUNICÍPIO: Açailândia - MA

ELEMENTOS DA AUTORIZAÇÃO

FINALIDADE DO USO DA ÁGUA: Abastecimento público

PONTO DE CAPTAÇÃO

LATITUDE: 4° 57' 48.6"

LONGITUDE: 47° 29' 2.3"

São Luis - MA 17 de novembro de 2022



0525711/2022

Rafael Ferreira Maciel
Secretário
Matrícula: 875246-02



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22090035807/2022

1 - EXIGÊNCIAS/RECOMENDAÇÕES

1. Fica autorizado à Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, a proceder a construção de três (03) poços tubulares, localizados nos bairros Ouro Verde, Jardim Glória e Parque das Nações, no município de Açailândia/MA. A água se destina ao Abastecimento público.

2. As Coordenadas geográficas dos pontos de captação são: P02: Ouro Verde (4°57'48.60"S e 47°29'2.30"O); P03: Parque das Nações (4°56'9.09"S e 47°27'50.82"O); e P04: Jardim Glória (4°57'57.30"S e 47°29'54.15"O).

3. As exigências e recomendações apresentadas encontram embasamento legal no Decreto Nº 34.847, de 14 de Maio de 2019;

4. Esta Autorização de Perfuração tem validade de 03 (três) anos, a contar da assinatura da mesma;

5. A Autorização para Perfuração dos Poços Tubulares Profundo não confere direito de uso da água captada, desta forma, tão logo as obras de perfuração estejam concluídas, o requerente deverá solicitar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos à SEMA;

6. As construções dos Poços Tubulares Profundos deverão ser realizadas pela empresa construtora cadastrada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais e informada no processo;

7. Quando da solicitação da Outorga deverá ser apresentada a Declaração da Empresa que perfurou os poços;

8. As construções dos poços devem ser executadas de acordo com essas Especificações Técnicas e as normas da ABNT: NBR-12212/2006- Projeto de Poço para Captação de Água subterrânea e NBR-12244/2006-Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea;

9. Nos poços deverão ser instalados dispositivos de acesso, ou seja, um furo de ½" com taps, para o monitoramento, quando necessário, dos respectivos níveis estático, dinâmico e vazão;

10. O empreendedor deverá instalar hidrômetro na saída dos poços tubulares após sua finalização, e evidenciar à SEMA no processo de solicitação de outorga;

11. A SEMA poderá acompanhar as etapas de construção e desenvolvimento dos poços tubulares profundos.

São Luís, 07 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente em 18/11/2022, às 18:14.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS EM EXERCÍCIO

Código Verificador: 81843184, Código CRC: 9APFURB5

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.